

ESTATUTO DA APAE DE FEIRA DE SANTANA  
CAPÍTULO I



**Da Denominação, Sede e Fins**

Art. 1º – A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Feira de Santana ou, abreviadamente, Apae de Feira de Santana, fundada em Assembleia realizada em 04 de Janeiro de 1967, desativada em 1975 e reativada no dia 22 de agosto de 1984 nesta cidade de Feira de Santana, passa a regular-se por este Estatuto, pelo Regimento Interno e pela legislação civil em vigor.

Art. 2º – A Apae de Feira de Santana é uma associação civil, beneficente de assistência social, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos, com duração indeterminada, tendo sede na Rua da APAE, nº 76, bairro Centro, CEP 44.002-636, e foro no município de Feira de Santana, estado da Bahia.

Art. 3º – A Apae de Feira de Santana tem por MISSÃO promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Art. 4º – A Apae de Feira de Santana adota como símbolo a figura da flor margarida, com pétalas amarelas, centro laranja, pedúnculo e duas folhas verdes, uma de cada lado, ladeada por duas mãos em perfil, na cor cinza, desniveladas, uma em posição de amparo e a outra, de orientação, tendo embaixo, partindo do centro, dois ramos de louro, contendo tantas folhas quanto forem os números dos estados brasileiros mais o Distrito Federal.

*Parágrafo Único* – A utilização e a aplicação do símbolo do movimento apaeano deverá observar cores, proporções, áreas de isolamento, tipografia, formatação das assinaturas, em conformidade com o manual da marca expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 5º – A bandeira da Apae de Feira de Santana, na cor azul, contendo ao centro o símbolo do movimento apaeano e o nome da Apae, terá dimensões na proporção de 1 de altura por 1,5 de largura.

*Parágrafo Único* – A confecção da bandeira, contemplando a aplicação da marca e das cores, deverá estar em conformidade com o manual da bandeira expedido pela Federação Nacional das Apaes.

Art. 6º – Os eventos realizados pela Apae poderão utilizar como instrumento norteador o *Manual Básico – Cerimonial da Rede Apae*, elaborado pela Federação Nacional das Apaes, para organização de seus protocolos.

Art. 7º – O dia 11 de dezembro é consagrado como Dia Nacional das Apaes (Lei nº 10.242, de 19 de junho de 2001), e deverá, obrigatoriamente, ser comemorado com o hasteamento da bandeira da Apae.

Art. 8º – Considera-se “Excepcional” ou “Pessoa com Deficiência” aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE

Rua Dr. Sabino Silva, 65 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP: 44001-251 - Zone: 02  
Bel. Valdeolir Sema Carneiro - Tabelião

Certifico e dou fe que a cópia é a reprodução fiel do documento original apresentado.

Emol: R\$3,07 Fisc: R\$2,18 FECOM: R\$0,84

Def: R\$0,08 PGE: R\$0,32 Total R\$0,35

Selo(s): 0041.AD327181-2

JOSE RENATO DOS SANTOS SOBREIRA - ESCRIVÃO  
FEIRA DE SANTANA - BA 18/05/2023  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



*Jose Renato dos Santos Sobreira*  
*Jose Renato dos Santos Sobreira*



Art. 9º – São os seguintes os fins e objetivos desta Apae, nos limites territoriais do seu município, voltados a promoção de atividades de finalidades de relevância pública e social, em especial:

I – promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes a proteção social o pleno exercício da cidadania;

II – promover ao público definido no inciso I a integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e para suas famílias;

III – promover a habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde, por meio de serviços, programas ou projetos socioassistenciais;

IV – prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

V – oferecer serviços na área da saúde, desde a prevenção, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 10 – Para consecução de seus fins, a Apae se propõe a:

I – executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da assistência social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos;

II – prestar serviços e executar programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, de forma continuada, permanente e planejada, voltados à construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social;

III - prestar serviços de educação especial às pessoas com deficiência, que tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

IV - promover campanhas financeiras de âmbito municipal e colaborar na organização de campanhas nacionais, estaduais e regionais, com o objetivo de arrecadar fundos destinados ao financiamento das ações de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, bem como a realização das finalidades da Apae;

V - incentivar a participação da comunidade e das instituições públicas e privadas nas ações e nos programas voltados à prevenção e ao atendimento da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

EM BRANCO

Jose Renato dos Santos Sobreira  
Escritor

Jose Renato dos Santos Sobreira  
Escritor



2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA  
Rua Dr. Sabino Silva, 65 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44001-241 - Fone: (75) 3622-9101  
Bel. Valdemir Sana Carneiro - Tabelião

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento original apresentado.

Emol: R\$3,07 Fisc: R\$2,18 FECON: R\$0,84  
Def: R\$0,08 PGE: R\$0,32 Total R\$5,35  
Selo(s): 0041.AD327488-4



JOSE RENATO DOS SANTOS SOBREIRA - ESCRITOR  
FEIRA DE SANTANA - BA 18/05/2023  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



- VI - promover parcerias com a comunidade e com instituições públicas e privadas, oportunizando a habilitação e a colocação da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, no mundo do trabalho;
- VII - participar do intercâmbio entre as entidades coirmãs, as análogas filiadas, as associações congêneres e as instituições oficiais municipais, nacionais e internacionais;
- VIII - manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos à causa e à filosofia do Movimento Apaeano;
- IX - solicitar e receber recursos de órgãos públicos ou privados, e contribuições de pessoas físicas;
- X - firmar parcerias com entidades coirmãs e análogas, solicitar e receber recursos de órgãos públicos e privados, e as contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- XI - produzir e comercializar produtos e serviços com ou sem cessão de mão de obra, para manutenção da garantia de qualidade da oferta dos serviços prestados; implantar e manter qualquer atividade-meio, como instrumento de captação de recursos, desde que o resultado operacional seja aplicado integralmente nos objetivos estatutários, e que a operação seja registrada segregadamente em sua contabilidade destacadas em suas Notas Explicativas.
- XII - fiscalizar o uso do nome "Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais", do símbolo e da sigla Apae, informando o uso indevido à Federação das Apaes do Estado ou à Federação Nacional das Apaes;
- XIII - promover meios para o desenvolvimento de atividades extracurriculares para os seus assistidos e às suas famílias;
- XIV - desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos;
- XV - apoiar e/ou gerenciar casas-lares para as pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em situação de risco social ou abandono;
- XVI - garantir a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão das Apaes;
- XVII - coordenar e executar, nos limites territoriais do seu município, os objetivos, programas e a política da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes, promovendo, assegurando e defendendo o progresso, o prestígio, a credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano;
- XVIII - atuar na definição da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, em consonância com a política adotada pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes, coordenando e fiscalizando sua execução;
- XIX - articular, junto aos poderes públicos municipais e às entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla;

EM BRANCO

Jose Renato dos Santos Sobreira

Jose Renato dos Santos Sobreira

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA  
Rua Dr. Sabino Silva, 65 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP: 45001-224 - Fone: (75) 3021-2800  
Bd. Valdeir Sena Cordeiro - 45000

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento original apresentado.

Emol: R\$3,07 Finc: R\$2,18 FEOM: R\$0,84  
Def: R\$0,08 PGE: R\$0,12 Total R\$6,35  
Selo(s): 0041.A0327179-0



JOSE RENATO DOS SANTOS SOBREIRA - ESCRIVÃO  
FEIRA DE SANTANA - BA 18/05/2023  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



XX – encarregar-se, em âmbito municipal, da divulgação de informações sobre assuntos referentes à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, incentivando a publicação de trabalhos e de obras especializadas;

XXI – compilar e/ou divulgar as normas legais e os regulamentares federais, estaduais e municipais, relativas à pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, provocando a ação dos órgãos municipais competentes no sentido do cumprimento e do aperfeiçoamento da legislação;

XXII – promover e/ou estimular a realização de estatísticas, estudos e pesquisas em relação à causa da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, propiciando o avanço científico e a permanente formação e capacitação dos profissionais e voluntários que atuam na Apae;

XXIII – promover e/ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade;

XXIV – estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços prestados pela Apae, impondo-se a observância dos mais rígidos padrões de ética e de eficiência, de acordo com o conceito do Movimento Apaeano;

XXV – divulgar a experiência apaeana em órgãos públicos e privados, pelos meios disponíveis;

XXVI – desenvolver o programa de autodefensoria, garantindo a participação efetiva das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, na gestão da Apae;

XXVII – promover e articular serviços e programas de prevenção, educação, saúde, assistência social, esporte, lazer, trabalho, visando à plena inclusão da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla.

Art. 11 – A Apae de Feira de Santana integra-se, por filiação, à Federação Nacional das Apaes, de quem recebe orientação, assessoramento e permissão para uso de nome, símbolo e sigla APAE, a cujo Estatuto adere.

§ 1º - Após a filiação à Federação Nacional das Apaes, a Apae, será automaticamente filiada à Federação do seu respectivo Estado, a cujo Estatuto adere.

§ 2º – A concessão, a utilização e a permanência do direito de uso do nome, símbolo e sigla Apae pela filiada estão condicionadas à observância do Estatuto, das Resoluções, do Regimento Interno e das decisões dos órgãos diretivos da Federação Nacional das Apaes e da Federação das Apaes dos Estados.

§ 3º – A Apae apresentará, anualmente, à Federação das Apaes do Estado, até o dia 30 de abril, relatório sucinto de suas atividades, plano de ações para o ano seguinte, indicando os pontos positivos e negativos encontrados em sua administração, no exercício.

Art. 12 – A Apae preservará sua autonomia administrativa, financeira e jurídica perante a Federação das Apaes do Estado, Federação Nacional das Apaes, Administração Pública e entidades privadas, não gerando, em nenhuma hipótese, direitos a vínculos empregatícios entre seus funcionários, dirigentes, prepostos e/ou contratados, competindo a cada uma, particularmente e com exclusividade, o

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

Jose Renato dos Santos Sobreira  
Escritor

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA  
Rua Dr. Sabino Silva, 65 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44011-224 - Fone (71) 30969991  
Bel. Valdemir Sene Carneiro - Tabela

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento original apresentado.

Emol: R\$3,07 Fisco: R\$2,18 FEEDOM: R\$0,84  
Def: R\$0,08 PGE: R\$0,12 Total R\$6,35  
Selo(s): 0041.A032.470 - 2



JOSE RENATO DOS SANTOS SOBREIRA - ESCRITOR  
FEIRA DE SANTANA - BA /18/05/2023  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Jose Renato dos Santos Sobreira  
Escritor

cumprimento das suas respectivas obrigações comerciais, contratuais, trabalhistas, sociais, de acidentes do trabalho, previdenciárias, fiscais e tributárias, de conformidade com a legislação vigente e/ou práticas comerciais, financeiras ou bancárias em vigor.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social



Art. 13 – A Apae de Feira de Santana é constituída por número ilimitado de associados, pessoas físicas e jurídicas, neste caso representada pelo Diretor ou Presidente que consta do contrato social.

§1º – São requisitos para admissão do associado: idoneidade, maioridade, capacidade legal, envolvimento com a causa da pessoa com deficiência, compromisso com as ações desenvolvidas pela Apae.

§2º – Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da Apae.

Art. 14 – O quadro social da Apae é constituído pelas seguintes categorias de associados:

I – contribuintes: pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas, que contribuem com a Apae por contribuição regular, em dinheiro, mediante manifestação de vontade em contribuir para a execução dos objetivos da Apae, firmando termo de adesão de associado; sendo que o voto da pessoa jurídica será exercido por apenas 01 (um) sócio/diretor representante.

II – especiais: pessoas com deficiência, maiores de 16 anos, que estejam matriculadas nos programas de atendimento da Apae, seus pais e mães ou responsáveis legais, sendo-lhes assegurado o direito de votar e de serem votados, exigindo-se o termo de adesão;

Art. 15 – Compete à Apae exigir de seus associados o permanente exercício de conduta ética de forma a preservar e aumentar o conceito do Movimento Apaeano.

#### Seção II

#### Dos Títulos Honoríficos

Art. 16 – A Apae poderá conceder, em casos especiais, os títulos honoríficos de Agraciado Benemérito e Agraciado Honorário.

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

EM BRANCO

Jose Renato dos Santos Sobreira  
Escritor

Jose Renato dos Santos Sobreira  
Escritor

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA  
Rua Dr. Sabino Silva, 65 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP: 44001-224 - Fone: (75) 3021-2891  
Bd. Valdegloriano Carneiro

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento original apresentado.

Emol: R\$3,07 Fisp: R\$2,18 Fecom: R\$0,84  
Def: R\$0,08 PGE: R\$0,12 Total R\$6,35  
Selo(s): 0041.A032747 - 4



JOSE RENATO DOS SANTOS SOBREIRA - ESCRITOR  
FEIRA DE SANTANA - BA 18/05/2023  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



I – São Agraciados Beneméritos as personalidades, físicas ou jurídicas, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, hajam contribuído de maneira apreciável para o progresso do movimento das Apaes.

II – São Agraciados Honorários as personalidades, nacionais ou estrangeiras, que a juízo do Conselho de Administração ou por proposta da Diretoria Executiva, tenham prestado relevantes serviços à causa da pessoa com deficiência ou tenham concorrido de maneira apreciável para o progresso da humanidade no campo da deficiência;

III – A concessão de título honorífico será deliberada em votação secreta, no mínimo, por dois terços da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apaes.

IV – O Conselho de Administração e a Diretoria Executiva indicarão uma Comissão composta por 2 (dois) membros da Diretoria Executiva e 2 (dois) membros do Conselho de Administração, para examinar as obras e o "curriculum vitae" dos indicados, deliberando por votação de, no mínimo, dois terços dos seus membros.

V – A concessão de título honorífico não cria obrigação para o agraciado em relação à Apaes, nem lhe assegura os direitos previstos aos associados contribuintes definidos neste Estatuto.

### Seção III

#### Dos Direitos dos Associados

Art. 17 – São direitos assegurados aos Associados Especiais e Contribuintes, quites com suas obrigações sociais:

I – ter o seu filho ou dependente com deficiência matriculado na Apaes e utilizar-se dos serviços por ela prestados;

II – participar das Assembleias Gerais;

III – propor candidatos à eleição de membros do Conselho de Administração, Conselho Fiscal e Diretoria Executiva da Apaes;

IV – participar das reuniões da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração da Apaes, usando da palavra, mas sem direito a voto;

V – apresentar, à Diretoria Executiva, idéias e sugestões, temas para discussão, teses e assuntos de interesse comum;

VI – participar de todos os eventos organizados pela Apaes, pelo Conselho Regional, pela Federação das Apaes do Estado e pela Federação Nacional das Apaes;

VII – apresentar propostas de alteração do Estatuto da Apaes, submetendo-as à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes;

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

EM BRANCO

Jose Renato dos Santos Sobreira

Jose Renato dos Santos Sobreira  
Escrevente

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA

Rua Dr. Sabino Silva, 65 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP: 44010-224 - Fone: (71) 32021100  
Bel. Valdenir Souto Carneiro - Tabelião

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento original apresentado.

Emol: R\$3,07 Fisc: R\$2,18 Fecom: R\$0,84

Def: R\$0,08 PGE: R\$0,12 Total R\$6,35

Selo(s): 0041.A0327176-6



JOSE RENATO DOS SANTOS SOBREIRA - ESCRIVEN

FEIRA DE SANTANA - BA 18/05/2023

VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO

E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

VIII – participar de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, quando convidado e de acordo com sua disponibilidade;

IX – requerer o desligamento do quadro social, mediante solicitação dirigida à Diretoria da Apae;

X – em caso de morte, os direitos do associado não se transferem a terceiros;

XI – convocar os órgãos deliberativos da Apae quando houver requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 1º As pessoas agraciadas com títulos de Benemérito e Honorário, não estão na condição de associados, exceto quando se enquadrarem como associados contribuintes ou associados especiais.

§ 2º – Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

§ 3º – Os associados contribuintes, quando funcionários da Apae, com vínculo direto ou indireto, não poderão votar nem serem votados, nem convocar Assembleia Geral Extraordinária.

#### Seção IV

#### Das Obrigações dos Associados



Art. 18 – São obrigações dos associados da Apae:

I – manter padrão de conduta ética de forma a preservar e a aumentar o conceito do Movimento Apaeano no município;

II – pagar as contribuições enquanto associados contribuintes, e prestar todas as informações solicitadas pelos órgãos diretivos;

III – aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pelos órgãos diretivos da Apae, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;

IV – cumprir, acatar e respeitar as disposições estatutárias, as resoluções da Diretoria Executiva, o regimento interno, bem como as decisões dos órgãos diretivos da Apae;

V – informar, por escrito, aos órgãos diretivos da Apae, quando identificar qualquer suspeita de irregularidade no funcionamento de serviços, para averiguação e providências;

VI – submeter as propostas de alteração do Estatuto da Apae à apreciação e à aprovação do Conselho de Administração da Federação Nacional das Apaes.

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA  
Rua Dr. Sabino Silva, 65 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP: 44901-224 - Fone: (75) 3021-2391  
Ed. Valdemir Sousa Carneiro - Tabelião

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento original apresentado.

Emol: R\$3,00 - Fisc: R\$2,78 - Fecom: R\$0,84  
Dat: R\$0,08 - PGE: R\$0,12 - Total R\$6,35  
Selo(s): 0041.A0327175 - 8

JOSE RENATO DOS SANTOS SOBREIRA - ESCRIVÃO  
FEIRA DE SANTANA - BA 18/05/2023  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



Jose Renato dos Santos Sobreira  
Escrivão

Jose Renato dos Santos Sobreira  
Escrivente



## Seção V

### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

Art. 19 – As infrações ao presente Estatuto e as irregularidades de qualquer natureza cometidas pelos Associados acarretarão procedimentos e penalidades aplicados pela Diretoria Executiva da Apae, nas modalidades de advertência, suspensão e exclusão.

I – Advertência para punir faltas leves conforme sejam definidas e regulamentadas pelo Conselho de Administração, a qual será aplicada pelo Presidente da Apae;

II – Suspensão do direito de votar e ser votado pelo prazo de 08 (oito) anos para os cargos da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

III – Exclusão do quadro social quando as infrações consistirem em desvio de ética do associado como componente do corpo social, dos compromissos, padrões de conduta, filosofia, Estatuto, Regulamento e Resoluções da Apae, da Federação das Apaes do Estado e da Federação Nacional das Apaes.

§ 1º – A exclusão será deliberada e aplicada pelos membros da Diretoria Executiva, *ad referendum* do Conselho de Administração para punir faltas muito graves.

§ 2º – Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas as infrações previstas neste artigo, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso para a Assembleia Geral, sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da notificação.

§ 3º – A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não recorrer da penalidade, no prazo previsto no § 2º deste artigo.

## Seção VI

### Do Processo de Apuração de Irregularidades na Apae

Art. 20 – Diante de irregularidades na Apae, será constituída Comissão de Ética designada pela Federação das Apaes do Estado e/ou pela Diretoria da Apae que não seja parte das denúncias apresentadas, marcando-se prazo de 15 (quinze) dias para apresentar a defesa que tiver, assegurados aos denunciados a ampla defesa e o contraditório.

I – O não atendimento, pelo associado, aos termos da notificação, sujeitá-lo-á aos procedimentos de advertência, suspensão ou exclusão, decretados pela Diretoria Executiva da Apae *ad referendum* do Conselho de Administração.

II – À Comissão de Ética compete apurar os fatos noticiados encaminhando relatório circunstanciado para a Federação das Apaes do Estado e/ou para a Diretoria da Apae, que expedirá parecer conclusivo.

III – A análise dos relatórios será feita pela Diretoria Executiva *ad referendum* do Conselho de Administração da Federação das Apaes do Estado e/ou da Apae que expedirá parecer recomendando a

EM BRANCO

*José Renato dos Santos Sobreira*

*José Renato dos Santos Sobreira*

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA  
Rua Dr. Sabino Silva, 65 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44060-000  
Etel. Valdemir Santa Carmo - Tabelião

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento original apresentado.

Emol: R\$3,07 Fico: R\$2,10 TEDOM: R\$0,84  
Def: R\$0,08 PGE: R\$0,32 Total R\$6,35  
Selo(s): 0041.A0327114-0



JOSE RENATO DOS SANTOS SOBREIRA - ESCRITURÁRIO  
FEIRA DE SANTANA - BA 18/05/2023  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

aplicação das penalidades previstas *no art. 19*, a intervenção na Apae ou ainda o arquivamento da denúncia.

IV – Caracterizada a necessidade de Intervenção, caberão aos interventores todos os atos de gestão na Apae, incluindo negociação com o Poder Público, acerto de dívidas, regularização da documentação, continuidade dos atendimentos e dos projetos já existentes, contratação e dispensa de funcionários, entre outros.

V – A Intervenção terminará com a eleição da nova Diretoria da Apae, que, assumindo o cargo, responsabilizar-se-á por dar continuidade aos trabalhos iniciados, dentro do padrão de ética e unidade do Movimento Apaeano.

VI – Nos casos em que todos os procedimentos adotados pela Federação das Apaes do Estado, no processo de intervenção, não sejam capazes de superar as dificuldades existentes na Apae, caberá a esta mesma Federação comunicar a Federação Nacional das Apaes para a aplicação da sanção consistente na cassação da autorização do uso do nome, sigla e símbolo Apae, com remessa dos fatos apurados ao Ministério Público Estadual e Federal, se for o caso, para as providências cabíveis, dando-se ampla divulgação no município.

VII – Os procedimentos para aplicação das penalidades serão regulamentados no Regimento Interno ou por meio de resoluções baixadas pela Diretoria Executiva da Apae "*ad referendum*" do Conselho de Administração.

VIII – O recurso de qualquer penalidade aplicada terá efeito somente devolutivo e será dirigido e apreciado pela Assembleia Geral Extraordinária.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização, do Funcionamento e da Administração da Apae

##### Seção I

##### Da Organização

Art. 21 – São órgãos da Apae, responsáveis por sua administração:

I – Assembleia Geral;

II – Conselho de Administração;

III – Conselho Fiscal;

IV – Diretoria Executiva;

V – Autodefensoria;



*Jose Renato dos Santos Sobreira*  
*Jose Renato dos Santos Sobreira*

**2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA**  
Rua Dr. Sábulo Silva, 65 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP: 44.001-224 - Fone: (75) 3021-2100  
Bd. Valdeir Silva Cordeiro - Buchicho

**Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento original apresentado.**

Emol: R\$3,07 Fisco: R\$2,18 SECOM: R\$0,84  
Def: R\$0,08 PGE: R\$0,77 Total R\$6,35  
Selo(s): 0041.AD32.113 - 1



**JOSE RENATO DOS SANTOS SOBREIRA - ESCRIVÃO**  
**FEIRA DE SANTANA - BA 18/05/2023**  
**VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO**  
**E COM O SELO DE AUTENTICIDADE**



## VI – Conselho Consultivo.

§ 1º – Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, e os da Diretoria Executiva deverão ser associados contribuintes da Apae há, pelo menos, 1 (um) ano, preferencialmente com experiência diretiva no Movimento Apaeano, quites com suas obrigações junto à tesouraria, ou associados especiais que comprovem matrícula e frequência regulares há, no mínimo, 1(um) ano, nos programas de atendimento da Apae.

§2º O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo não pode ser remunerado por qualquer forma ou título, sendo vedada a distribuição entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.

§ 3º – Os cargos do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e o da Diretoria Executiva deverão ser ocupados, sempre que possível, por, no mínimo, 30% de pais ou responsáveis legalmente constituídos.

Art. 22 – Dirigentes de empresas terceirizadas, seus cônjuges, descendentes ou ascendentes, conviventes e parentes até o terceiro grau, que mantenham qualquer vínculo contratual ou comercial com a Apae, não poderão integrar a sua Diretoria Executiva, o seu Conselho de Administração nem o seu Conselho Fiscal.

## Seção II

### Da Assembleia Geral

Art. 23 – A Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, órgão soberano da Apae, será constituída pelos associados especiais e contribuintes que a ela comparecerem, quites com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 1º – Terão direito de votar, nas Assembleias Gerais os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos 1 (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo-se destes a adesão ao quadro de associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, e que estejam em dia com suas obrigações sociais e financeiras.

§ 2º – No caso de procuração, esta deverá ter firma reconhecida em cartório, sendo que o outorgante e o outorgado deverão ser associados da Apae.

§ 3º – Não se admite mais de uma procuração por associado especial ou contribuinte.

§ 4º – A Assembleia Geral será instalada pelo Presidente da Apae. Na sequência, serão procedidas as eleições do Presidente e do Secretário da Assembleia para conduzir os trabalhos. Havendo mais de um

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

EM BRANCO

José Renato dos Santos Sobreira  
Escreve

José Renato dos Santos Sobreira  
Escreve

2º LABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA  
Rua Dr. Sabino Silva, 65 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44001-224 - Fone: (75) 3021-5000  
Bel. Valdeir São Carneiro - Tabelião

**Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento original apresentado.**

Emol: R\$3,07 Fisc: R\$2,18 Fecom: R\$0,84  
Def: R\$0,08 PGE: R\$0,12 Total: R\$6,35  
Selo(s): 0041.AD327172-8

JOSE RENATO DOS SANTOS SOBREIRA - ESCRIVE  
FEIRA DE SANTANA - BA 18/05/2023  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE



candidato para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia Geral, serão constituídas chapas para votação direta.

§ 5º – Em caso de empate para os cargos de Presidente e Secretário da Assembleia, considerar-se-á eleito o associado há mais tempo no quadro social da Apae.

§ 6º – Caberá ao Presidente da Assembleia Geral Ordinária passar a palavra ao atual Presidente da Apae, que fará a prestação de contas do seu mandato, apresentando o balanço e o relatório de atividades, submetendo-os à aprovação da Assembleia Geral.

§ 7º – Na sequência, será realizada a eleição por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Art. 24 - A convocação da Assembleia Geral far-se-á, obrigatoriamente, por publicação do Edital no site da Apae e em jornal físico ou *online* de circulação no município da Apae, quando houver, admitindo-se a disponibilização complementar nas redes sociais, por notificação aos associados, e-mail, circular ou outros meios convenientes, editais afixados no quadro de aviso da Apae e nos principais lugares públicos do município, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

§ 1º – No edital de convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária, deverão constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

§ 2º – A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, devendo ambas constarem dos editais de convocação, não exigindo a lei quórum especial.

Art. 25 – À Assembleia Geral, órgão soberano da Apae, compete exclusivamente:

- I – homologar as alterações do Estatuto;
- II – decidir sobre fusão, transformação e extinção da Apae;
- III – eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – destituir membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V – aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva;
- VI – verificar a qualificação dos membros do Conselho Consultivo e proclamá-los, na forma estabelecida neste Estatuto;
- VII – apreciar recursos contra decisões da Diretoria.

*Parágrafo único* – As Assembleias Gerais realizar-se-ão, preferencialmente, na sede da Apae.

Art. 26 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á de três em três anos, no mês de novembro, para os fins determinados nos incisos III e VI do artigo 25.



AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

EM BRANCO

Jose Renato dos Santos Sobreira

Jose Renato dos Santos Sobreira  
Escritorio

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA

Rua Dr. Sabino Silva, 65 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44064-114 - Fone: (75) 3633-1111  
Bel. Valdemir Sousa Caraciro - Taboão

Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento original apresentado.

Emol: R\$3,07 Fise: R\$2,18 FECOM: R\$0,84  
Del: R\$0,88 PGE: R\$0,32 Total R\$5,35  
Selo(s): 0041.A0321771-5



JOSE RENATO DOS SANTOS SOBREIRA - ESCRITORIO  
FEIRA DE SANTANA - BA 18/05/2023  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE

*Parágrafo único* – Com exceção do ano de eleição da Diretoria da Apae, o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva previstos no inciso V do art. 25 serão submetidos à aprovação da Assembleia Geral Ordinária, especialmente convocada para esse fim, até o dia 31 de maio de cada ano, com base nos demonstrativos contábeis encerrados em 31 de dezembro do ano anterior.

Art. 27 – A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pela Diretoria Executiva, pelo Conselho de Administração ou, quando houver requerimento assinado, por, no mínimo, um quinto dos associados em dia com suas obrigações sociais financeiras, para os fins indicados nos incisos I, II, IV e VII do artigo 25, ou para tratar de assunto especial, determinado na sua convocação.

*Parágrafo único* – Para fins do disposto nos incisos I e IV do artigo 25, será exigido o voto concorde da maioria simples dos associados da Apae na Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

### Seção III

#### Do Conselho de Administração



Art. 28 – O Conselho de Administração, composto de, no mínimo, 05 (cinco) membros, será eleito pela Assembleia Geral Ordinária, dentre os associados em pleno gozo de seus direitos, bem assim quites com seus deveres associativos previstos neste Estatuto.

§ 1º – O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

§ 2º – No caso de ocorrer vaga ou impedimento de algum dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

§ 3º – O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente de 06 em 06 meses, obrigatoriamente, ou nos prazos que fixar o Regimento Interno, e, extraordinariamente, mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

§ 4º – As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 5º – Os membros da Diretoria Executiva poderão assistir às reuniões do Conselho de Administração e delas participar, sem direito a voto.

§ 6º – As reuniões do Conselho de Administração serão presididas e secretariadas pelo Presidente e pelo Diretor Secretário da Apae, respectivamente, cabendo ao Presidente o direito ao voto de Minerva.

Art. 29 – Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar o Regimento Interno da Apae;

AUTENTICAÇÃO  
NO VERSO

EM BRANCO

Jose Renato dos Santos Sobreira

Jose Renato dos Santos Sobreira

2º TABELIONATO DE NOTAS DE FEIRA DE SANTANA  
Rua Dr. Sabino Silva, 65 - Centro - Feira de Santana - BA - CEP 44001-284 - Fone: (75) 36341290  
Bel. Valdomir Souza Carneiro - Tabelião

Certifico e dou fe que a copia e a reproducao fiel do documento original apresentado.

Emol: R\$3,07 Fisc: R\$2,18 FFCOM: R\$0,84  
Def: R\$0,08 PGE: R\$0,12 Total R\$6,35  
Selos(s): 0041.A0327170 - 7



JOSE RENATO DOS SANTOS SOBREIRA - ESCRIVÃO  
FEIRA DE SANTANA - BA 18/05/2023  
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO  
E COM O SELO DE AUTENTICIDADE